



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 16, de 20/04/2018

“Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos na Resolução SES/MG nº 5849, de 31 de Agosto de 2017 e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em caráter excepcional, a repassar à entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.463/0001-36, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Haroldo Russano, 249, Centro, neste Município, recursos financeiros no montante de R\$ 44.880,88 (*quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos*), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo dos leitos de saúde mental, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 5.849, de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de abril de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juliano', is written over a horizontal line.

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos na Resolução SES/MG nº 5849, de 31 de Agosto de 2017 dá outras providências”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 20/04/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa a “**Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos na Resolução SES/MG nº 5849, de 31 de Agosto de 2017**”.

Ao que pese restou creditado em conta específica do Município através do Estado de Minas Gerais, com sustentáculo na SES/MG nº 5849, de 31 de Agosto de 2017, o recurso financeiro no montante R\$ 44.880,88 (*quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos*), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 5849, de 31 de agosto de 2017.

Neste horizonte, considerando que a Municipalidade celebrou com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo o Contrato Administrativo nº 2016.06.02, que tem como objeto: “*Prestação das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS*”, tornou-se indispensável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

observância ao consolidado na Resolução SES/MG nº 5849, de 31/08/2017, que o respectivo valor acima explicitado seja repassado a renomada Instituição, visto ser esta a destinatária do oriundo recurso.

Destaca-se ainda, que a Entidade beneficiária deverá obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente Projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível. Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 20 de abril de 2018

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 155

Data: 23/04/2018 Horário: 16:28

Administrativo

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5849 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o redirecionamento dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao incentivo dos leitos de Saúde Mental em Hospital Geral aos Fundos Municipais de Saúde que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e sua posterior republicação de 21 de maio de 2013;

- a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria nº 1.586/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Distrito Federal, dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 2.037/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 1.670/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.273, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2016;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.360, de 13 de julho de 2016, que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios, que assumirão a gestão de seus prestadores em 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.425, de 21 de setembro de 2016, que autoriza o repasse dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao custeio dos leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, e

- a não alteração, em tempo hábil, da gestão dos prestadores para os municípios pelo Ministério da Saúde, ocasionando o repasse de recursos vinculados para Fundo Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o redirecionamento dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde até a competência de maio de 2017, referentes ao incentivo de custeio dos leitos de saúde mental em Hospital Geral, aos beneficiários relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O valor total do repasse previsto no artigo 1º desta Resolução, originário de Portarias Ministeriais específicas citadas no Anexo Único, é de R\$134.642,64 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Parágrafo único - Os repasses previstos nesta Resolução serão efetuados em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios beneficiários.

Art. 3º - Os Beneficiários deverão obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/CM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5849, DE 31 DE AGOSTO DE
2017.

Município	Beneficiário	CNES	Gestão	Portaria GM/MS	Saldo a pagar (R\$)
Almenara	Hospital Deraldo Guimaraes	2108992	Municipal	1670/15	22.440,44
Jequitinhonha	Hospital São Miguel	2120410	Municipal	1586/13	67.321,32
Pouso Alto	Santa Casa De Misericórdia São Vicente De Paulo	2776014	Municipal	2037/14	44.880,88
Valor Total					R\$134.642,64